



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei N° 075/74, de 22/07/1974–Edição n° 087/2022- Terça-Feira, 03 de maio de 2022–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

PORTARIA
N° 055/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** abono de permanência, a partir do dia 01 de dezembro de 2021, com fundamento no artigo 55 da Lei Municipal n° 403/07, de 30 de março de 2007, a Servidora **MARIA NAZARETH RAMOS**, matrícula 074, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária prevista no artigo 30 da Lei Municipal n° 403/07 e optar por permanecer em atividade.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA
N° 056/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** abono de permanência, a partir do dia 01 de dezembro de 2021, com fundamento no artigo 55 da Lei Municipal n° 403/07, de 30 de março de 2007, a Servidora **ANTONIETA MARIA DE SOUZA RAMOS**, matrícula 80, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária prevista no artigo 30 da Lei Municipal n° 403/07 e optar por permanecer em atividade.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional